



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E REAUTO REPRESENTAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA.

PROCESSO Nº 102/2024.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2024.

Contrato nº 105/2024

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **REAUTO REPRESENTAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.282.963/0001-28, situada na Av. Babita Camargos, 1243. Cidade Industrial, Contagem MG, CEP 32.210-180, neste ato representado pelo senhor Jose Ribeiro de Castro, portador CPF nº 035.382.491-72 que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Adesão a Ata Registro de Preço 020/2023, processo licitatório nº 019/2023 pregão eletrônico nº 008/2023, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE para aquisição de Veículo de passeio 05 lugares 0KM para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo MG em prol do Transporte de pacientes conforme RESOLUÇÃO SES Nº 9432 de 24 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ 88.345,00 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	VÉICULO PASSEIO (TIPO HATCH) 84 CV - ZERO KM Descrição mínima: Veículo novo, zero KM, com modelo no mínimo correspondente à data da Nota Fiscal e da linha de produção comercial veículo de passeio; Hatch compacto, potência mínima de 84 cv, 6000 rpm mínimo; flex; ano/modelo 2023/2023 mínimo; capacidade de 05 lugares; 4 portas; pintura sólida; tração dianteira; câmbio manual de 05 marchas; direção hidráulica ou elétrica; travas elétricas; rodas aro 14 no mínimo; porta malas com capacidade mínima de 285 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 44 litros. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN.	01	Volkswagem Modelo: Polo Track	R\$ 88.345,00	R\$ 88.345,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado a vista no ato da entrega mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.
- 3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2024, sendo:
02.09.01.10.302.0210.1021.44.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

- 6.1. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal. Prazo este, em acordo com o TCEMG. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.2. O veículo deverá ser entregue em plenas condições de uso. O veículo que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

6.3. Entrega do veículo na sede do Município de Dorés do Turvo MG por conta da empresa contratada.

6.4. Despesas com alimentação, transporte, hospedagem por conta da empresa contratada.

6.5. Objeto deverá possuir garantia de fabricação.

6.6. Veículo 0KM

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86 Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023, Decreto Federal 11462/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 24 de julho de 2024.

Município de Dolores do Turvo – Contratante

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal –

FERNANDO

ALEXANDRE DINIZ

BARBOSA:66549353653

Assinado digitalmente por FERNANDO ALEXANDRE DINIZ
BARBOSA:66549353653
NO: C=BR, CN=D-Brasil, OU=17511221000127, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
provisional, CN=FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA:66549353653
(Sólo: Eu sou o autor deste documento)
Certificado
Data: 2024.07.24 13:34:15-03'00'
Post PDF Reader Versão: 2024.2.2

REAUTO REPRESENTAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA.

Jose Ribeiro de Castro – Representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____